



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º : 081/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 066/2014
DATA DA REALIZAÇÃO : 21/08/2014 às 09:00 horas
LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará procedimento de licitação N.º **081/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2014**, tipo **menor preço ITEM** tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE RECONHECIMENTO FACIAL E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA O REGISTRO DIÁRIO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG**. Nos termos da Lei Federal 10520/2002, **Decreto Municipal N.º 035/2005**, e subsidiariamente a Lei 8666/93, e com alterações posteriores e da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **do dia 21/08/2014 às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação na Rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, em Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**, e Equipe de Apoio formado por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, designados através da Portaria de n.º 008/2014 de 06 de Janeiro de 2014, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE RECONHECIMENTO FACIAL E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA O REGISTRO DIÁRIO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG**, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

2. É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 21/08/2014

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.



5.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.3 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

5.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1.1 instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

5.2.1.2 cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.5 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada pelos documentos:

5.2.5.1– Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2.5.2– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.5.3 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.



5.2.6 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo no ANEXO VI apresentar; junto ao credenciamento.

5.2.7 – Todas as exigências acima serão apresentadas **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital (Termo de Referência).

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**



6.5 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.6 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 066/2014

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.8 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 01 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ – ATUALIZADO**;



7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - **CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

7.2.7 Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.

7.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (Noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante **executou** ou está **executando**, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.4.2. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, e **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO** e **DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL**. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: ___/___/___, _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 064/2014, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei Orgânica municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou colateral, até o segundo grau de geração, com o Ente nomeante dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

BASE LEGAL: Enunciado no Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções.

OBSERVAÇÃO:

Parentesco consanguíneo em linha reta (pais, filhos, avós, netos)

Parentesco consanguíneos em linha colateral (irmãos)

Parentes ascendentes por afinidade (sogros, padrasto, madrasta, cônjuge, avós do cônjuge)

Parentes por afinidade em linha colateral (cunhados)

Pirapora-MG _____ de _____ de 2.014

Assinatura do Sócio-Proprietário



DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE RECONHECIMENTO FACIAL E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA O REGISTRO DIÁRIO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei que, conhece as condições do local para a execução do objeto desse processo em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.4.3 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

7.4.4 Os documentos que por ventura não conter prazo de vigência no seu bojo, terá validade de 90 (**noventa**) dias a contar da data de sua emissão, exceto o item 7.2.1 do edital.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.



10 LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço **ITEM** e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.1 Não serão adjudicados preços para contratação acima dos valores de referências, conforme anexo VII do Edital

10.5 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11 JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.2.2 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.2.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

14.3 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.



14.7 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.8 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.9 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.10 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.



16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O Edital do presente certame será divulgado no site www.pirapora.mg.gov.br, pela Prefeitura Municipal de Pirapora – MG.

17.16 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício na seguinte rubrica:

00442 - 09.01.01.12.122.1204.3038.3.3.90.39.00

00443 - 09.01.01.12.122.1204.3038.4.4.90.52.00

00458 - 09.02.01.12.365.0401.2073.3.3.90.39.00

00461 - 09.02.01.12.365.0401.3039.4.4.90.52.00

00483 - 09.02.02.12.361.0403.2079.3.3.90.39.00

00509 - 09.02.02.12.361.0403.3041.4.4.90.52.00

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura, o mesmo continuará no dia subsequente no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pirapora (12:00 as 18:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente.

Pirapora – MG, 05 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de controladores de frequência escolar com reconhecimento facial, com o respectivo software, para o registro e controle diário da frequência dos alunos e funcionários das unidades de ensino do Município de Pirapora-MG, *integrado com software de gerenciamento web, com envio de e-mail e SMS ilimitados*, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados pela Secretaria Municipal de Educação, referentes ao controle da frequência dos alunos e funcionários, proporcionando agilidade na coleta das informações, otimização do tempo, segurança e uma completa integração entre pais, gestores, professores e alunos.

Obs: O aplicativo (software) deverá ser compatível com o aparelho (controlador de frequência)

1 – JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

Atualmente, o controle da frequência dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Pirapora-MG são manuais, ficando sob responsabilidade dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação o controle das seguintes atividades:

- Realização diária das chamadas em sala de aula;
- Lançamento manual das presenças e ausências das folhas de chamada;
- Controle diário manual da quantidade de alunos que usufruirão da merenda;
- Entrega das frequências nas secretarias das unidades de ensino;
- Conferência manual individualizada de cada folha de chamada, verificando o efetivo cumprimento da frequência de cada aluno, calculando a quantidade de presenças, ausências e faltas justificadas, sujeitando as informações a erros;
- Reemissão diária de diversas folhas de chamada por incorreção no preenchimento;
- Encaminhamento mensal de relatório de frequência à Secretaria Municipal de Educação;
- Solicitação mensal às unidades de ensino das frequências não entregues no prazo legal.

O sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência por meio do reconhecimento facial permitirá uma melhor administração e acompanhamento da frequência de alunos e funcionários das unidades de ensino, auxiliando no gerenciamento, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, com o acesso web ao software.

Para implementação do sistema de controle de frequência facial informatizado será necessária a aquisição/contratação de:

- Controladores de frequência escolar com reconhecimento facial;
- Licença de uso de software web para gerenciamento da frequência e envio de e-mail e SMS ilimitados;
- Serviços de instalação e configuração, bem como a manutenção e suporte técnico;
- Treinamento para utilização do equipamento e software.



2 – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, devidamente regulamentada nos órgãos competentes, para o fornecimento de controladores de frequência escolar com reconhecimento facial e locação de licença de uso do software web, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇO, ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS e ANEXO III - LOCAIS DE INSTALAÇÃO, bem como os serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico.

3 – OBJETIVO

3.1 – A presente contratação se faz para o melhor controle de entrada e saída dos alunos nas Unidades de Ensino de Pirapora -MG, tendo em vista que os pais de alunos receberam SMS e terão acesso via WEB da frequência juntamente com o diário de classe visando diminuir a evasão escolar.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 HARDWARE - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR POR MEIO DA LEITURA DA FACE DOS ALUNOS E SERVIDORES (RECONHECIMENTO FACIAL)

O equipamento eletrônico (hardware) deverá **ser compatível com o software descrito no item 4.2** e possuir os seguintes requisitos mínimos.:

- a) Capacidade de armazenamento de 1.100 faces, 10.000 cartões e 100.000 registros no HD interno;
- b) Comunicação TCP/IP com web service embarcado, Wiegand (saída) e USB (download de registros e download/upload de usuários);
- c) Verificação 1:1 e 1:N;
- d) Autenticação por face e cartão RFID (125 kHz);
- e) Equipamento com 02 câmeras e interface amigável;
- f) Display de LCD colorido de 3 polegadas e sensível ao toque;
- g) Funções de acesso: 50 tabelas de horários, 05 grupos, 10 combinações de acesso e relé NC/NO 12Vdc/3A;
- h) Possibilidade de fixação em parede com suporte de 30 graus; o equipamento deve ser instalado a 1,10m do chão, com uma inclinação de 30°, juntamente com faixas indicativas colocadas no chão;
- i) Confirmação de acesso por voz e indicação luminosa;
- j) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;
- k) Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- l) Firmware embarcado com web servisse integrado diretamente com software web;
- m) Capacidade de trabalhar com internet inferior a 100 kbps;
- n) permitir o cadastro alunos cadeirantes ou PNE;
- o) Alimentação bivolt 12 Vdc/3A;
- p) Dimensões aproximadas (AxLxP): 160x105x36mm.



4.2 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES

O software deverá **ser compatível com o objeto descrito no item 4.1** e entre as soluções mínimas que o software deverá oferecer, destacamos:

- a) Disponibilizar, por meio da internet, a visualização dos registros online dos horários de entrada e saída, para todos os alunos e servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;
- b) Sistema com utilização multi banco – O usuário pode escolher qual banco de dados vai utilizar, dando sempre preferência para bancos de dados gratuitos.
- c) Armazenar as informações de entrada e saída dos alunos e servidores registrados por meio dos controladores faciais;
- d) Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores em exercício, coletados em todos os equipamentos de registro instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- e) Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos controladores faciais, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- f) Possuir níveis de usuários, como professores, diretores e secretaria, bem como permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema;
- g) Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- h) Permitir importação de dados cadastrais dos servidores/alunos e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- i) Possibilitar a vinculação dados cadastrais à imagem fotográfica do usuário;
- j) Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;
- k) Envio de informações especiais sobre o desempenho do aluno de forma automática para conselho tutelar.
- l) Aviso de falta enviada por e-mail e SMS para os pais, de forma automática, em tempo real e ilimitado. De modo que, em cada turno o sistema colete os dados para identificar os alunos ausentes e realizar o envio de SMS aos pais/responsáveis. Ressalta-se que esse sistema é web, instalado nos servidores da contratada, sendo acessado por meio de um link.
- m) Permitir a configuração de horário e prazo de tolerância para o envio de SMS e e-mail, bem como a edição dos textos dos mesmos.
- n) Possuir módulo de integração com os sistemas SIGE, SIAP, iEDUCAR e Bolsa Família.
- o) Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos alunos e funcionários inclusive o diário de classe MEC;
- p) Permitir a consulta web das notas e outras informações sobre o desempenho dos alunos, sem necessidade de sistema de controle acadêmico adicional, o software deverá contemplar a disponibilização de frequências, notas, conteúdos aplicados, etc.
- q) Possuir módulo de integração com ação social do município.
- r) Controle de registro de frequência dos professores e funcionários da escola no mesmo coletor utilizando Web Service.
- s) Requisitos para instalação e bom funcionamento das coletas: energia elétrica e internet de no mínimo de 100 kbps.



4.3 CAPACITAÇÕES AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DOS CONTROLADORES FACIAIS E DO SOFTWARE

4.3.1 O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvido na solução, de acordo com o item 4.1 e 4.2.

4.3.2 O treinamento deverá ser ministrado em in loco, podendo ser utilizadas as dependências das unidades de ensino, utilizando o ambiente instalado, onde deverão ser disponibilizados: microcomputador.

4.3.3 O treinamento operacional deverá ter duração diária máxima de 04 (quatro) horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades do CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos, em observância aos itens 4.1 e 4.2.

4.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias para o treinamento dos servidores que gerenciarão os controladores faciais e o software.

4.3.5 Todo o material didático e demais equipamentos necessários ao treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.3.6 A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 30(trinta) servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA; o treinamento deverá ocorrer no âmbito do Município de Pirapora-MG; se necessário, ocorrer em outro local a contratada deverá arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação. No entanto, faculta à contratante indiciar menor número de servidor.

4.4 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO:

4.4.1 Os controladores faciais deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando pela integridade dos equipamentos.

4.4.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelas adequações de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos; para tanto, encontra-se no presente os locais de instalação e número de equipamentos a serem instalados.

4.4.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos itens 3.1 e 3.2, sem qualquer custo adicional para a Secretaria de Educação.

4.4.4. Como qualquer equipamento eletrônico, ele não poderá ficar sob sol e chuva. No momento da instalação, nosso técnico avaliará o local ideal;

4.4.5. O equipamento deve ser instalado a 1,10m do chão, com uma inclinação de 30°, juntamente com faixas indicativas colocadas no chão.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Acompanhar todo o processo de implementação do sistema de frequência digital facial;

5.2 Garantir a infraestrutura de eletricidade e de rede de dados para o funcionamento dos equipamentos; e, indicar à CONTRATADA o local de instalação dos controladores faciais; ressalta-se a disponibilização de tais locais para o conhecimento da realidade, no horário de 07 às 17h, desde que devidamente identificado.

5.3 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;



- 5.4 Indicar os servidores da Secretaria de Educação que atuarão como gestores do sistema de frequência digital facial;
- 5.5 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto contratual;
- 5.6 Supervisionar a execução do fornecimento, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 5.7 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas;
- 5.8 Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 5.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da Secretaria de Educação, respeitados os formatos e características apontados nas especificações do item 4.1 e 4.2.
- 6.2 Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, manutenção, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.
- 6.3. Análise da adequação da infraestrutura de eletricidade e de rede de dados para o funcionamento dos equipamentos.
- 6.4 Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre a CONTRATADA e a Secretaria M. de Educação.
- 6.5 Indicar o responsável pela realização do treinamento previsto no item 3.3, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica.
- 6.6 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.8 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 6.9 Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 6.10 Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela Secretaria de Educação ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado.
- 6.11 Entregar e instalar as soluções apontadas nos itens 3.1 e 3.2, em dia de expediente normal da Secretaria de Educação, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18m, nas dependências da Secretaria de Educação, conforme for indicado pelo CONTRATANTE.



6.12 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

Sendo que a garantia, mínima, do equipamento deverá por período de 12 meses.

6.13 Além do instituído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Gestor do Contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA nas dependências das unidades educacionais.

6.14 Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço nas dependências das unidades educacionais, será exigida prévia identificação.

6.15 A Secretaria de Educação poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 03 (três) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

6.16 A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

6.17 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa.

6.18 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

6.19 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

6.20 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.21 Designar um preposto para controle do fornecimento, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Fiscal do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, de acordo com o art. 68, da Lei 8.666/93.

6.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

6.23 Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

6.24 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

6.25 Acatar a fiscalização por parte da Secretaria de Educação, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências;

6.26 Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, sejam estes de ordem pessoal ou material;

6.27 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de entrega do produto;



6.28 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, exigir-se-á dos interessados, no mínimo, documentação relativa a:

- a) A CONTRATADA deverá possuir efetiva maturidade em execução e desenvolvimento de software. Exige-se Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado e carimbado, que comprove já haver prestado serviço pertinente e compatível ao objeto licitado.
- b) A CONTRATADA deverá comprovar experiência em execução e desenvolvimento de software de porte compatível com o objeto desta contratação via visita técnica com a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

8.1 RECEBIMENTO:

a) No prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇO, os servidores competentes farão o recebimento dos equipamentos e teste do funcionamento tanto dos equipamentos como da licença, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a contratada;

8.2 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3 Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações;

8.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.



10. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1 Garantia de funcionamento da solução: 12 meses, no mínimo, contados a partir da data da entrega do equipamento em funcionamento pleno.

10.1.1 A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:

a) Todos os equipamentos da solução (itens 4.1 e 4.2) serão garantidos na totalidade de seu funcionamento durante o período da vigência do contrato, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

10.1.2 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela Secretaria de Educação, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

10.1.3 O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

10.1.4 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.

10.1.5 A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos controladores faciais, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

10.1.6 A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do software contratado.

10.1.7 No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

10.1.8 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer mídia de software fornecido que venha apresentar defeito.

10.2 Manutenção corretiva da solução

10.2.1 Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela CONTRATADA.

10.2.2 A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

a) Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução;



b) Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

10.2.3 A manutenção corretiva será realizada no período das 8h às 18h, em dias úteis, nas dependências das unidades de ensino ou por meio de acesso remoto.

10.2.4 A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso.

10.2.5 A Secretaria de Educação reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

10.2.6 Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

10.3 Remoção de dispositivos ou equipamentos:

a) À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências das unidades de ensino, observado o item 8.1.6, devendo ser recolocados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.

b) Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da Secretaria de Educação, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

c) O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

10.4 Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos:

a) A CONTRATADA substituirá, em até 10 (dez) dias corridos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

b) No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior;

c) A substituição definitiva será admitida, a critério da Secretaria de Educação, após prévia avaliação quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

10.4.1 No caso de problemas críticos, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 12 (doze) horas, contados a partir da data de comunicação pelo Gestor do Contrato.

10.4.2 No caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação pelo Gestor do Contrato.

10.5 Relatórios técnicos:

a) A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.



b) No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos.

c) O relatório será assinado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço.

d) Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao Gestor do Contrato.

10.6 A CONTRATADA colocará à disposição da Secretaria de Educação serviço telefônico, em português e um sistema Help Desk web para atendimento de chamados relativos à garantia, manutenção e ao suporte técnico e estar disponível para receber ligações em dias úteis e em horário comercial.

10.7 Na comunicação feita pelo Gestor do Contrato à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

a) Número de série e/ou tipo/modelo e localização do dispositivo, quando for o caso;

b) Motivo do chamado;

c) Nome do responsável pela solicitação do serviço;

d) Indicação da severidade do incidente.

10.8 O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução ensejará a aplicação de penalidades legais descritas no item 10.

10.9 A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de softwares ou hardwares aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica.

10.10 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de softwares ou hardwares.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

11.1.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.5, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens 11.3.2 ou 11.3.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



11.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e das demais cominações legais;

11.5 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais eletrônicas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao efetivamente aceito, após recebido e atestado pelo fiscal do contrato, formalmente designado.

12.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis, bem como ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73, da Lei n° 8.666/93.

12.3 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

12.4 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997.

12.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.7 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei n° 8.666/93.

12.8 Quaisquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado anual para presente aquisição é de **R\$ 161.499,90** (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.01.01.12.122.1204.3038.3.3.90.39.00
09.01.01.12.122.1204.3038.4.4.90.52.00
09.02.01.12.365.0401.2073.3.3.90.39.00
09.02.01.12.365.0401.3039.4.4.90.52.00
09.02.02.12.361.0403.2079.3.3.90.39.00
09.02.02.12.361.0403.3041.4.4.90.52.00

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência até 31/12/2014.

15.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ana Paola Ramos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, devidamente regulamentada nos órgãos competentes, para fornecimento de controladores de frequência escolar com reconhecimento facial e locação de licença de uso do software web, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇO, ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS e ANEXO III - LOCAIS DE INSTALAÇÃO, bem como os serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico.

ESTIMATIVA DE PREÇO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Qtde. mensal	Qtde. de meses	Valores estimados (R\$)		
					Unitário	Total mensal	Total anual
01	Controlador facial para registro de frequência, fixável em parede.	unidade	<u>30</u>	compra única	R\$ 4.063,33	-	R\$ 121.899,90
02	Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores, <i>com envio de e-mail e SMS ilimitados.</i>	Licença mensal*	<u>15</u>	12 meses	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							161.499,90



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

Itém	Descrição	Especificação	Quantidade total estimada
01	Controlador de frequência por dupla tecnologia de reconhecimento facial e proximidade; compatível com o software descrito no item 4.2 do presente termo de referência.	Solução em controle de frequência por dupla tecnologia de reconhecimento facial e proximidade; com capacidade mínima de 1.100 faces. Com comunicação real time no padrão ethernet (porta TCP/IP) com <i>webservice</i> embarcado e <i>display touch screen</i> colorido de três polegadas; de fabricação nacional com certificação do órgão competência; e, demais especificações presentes no item 4.1 deste termo.	30
02	Licença mensal de uso do software Presença Digital; compatível com o objeto descrito no item 4.1 do presente termo de referência.	Licença mensal de uso do software Presença Digital que permite o controle de usuários previamente autorizados, identificando os alunos presentes na sala de aula; proporcionar o gerenciamento da frequência dos alunos, emitirem relatórios e oferecer o acesso por níveis de usuários (professor/secretaria/direção). Deve ser desenvolvido em SQL; permitir o envio ilimitado de SMS e e-mail, quando o aluno não comparecer; deve estar incluso, o suporte técnico preventivo e corretivo com atualizações. E, demais especificações presentes no item 4.2 deste termo.	15 licenças ao mês.



**ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

Local	Endereço	Nº de Controlador	Nº licença mensal
E.M. D. CÂNDIDA MENDES ÁLVARES	End. R. Apolônia Mendes Pereira nº277 - B. Cícero Passos	01	01
E.M. MARIA JOSEFINA SANTOS	Rua Major Américo Ferreira Lima nº701 - B. Industrial	01	01
E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	Av. Mascarenhas nº322 - Centro	01	01
E.M. DONA RITA SANTOS BRAGA	R. Adelson Santana nº592 - B. Sagrada Família	01	01
E.M. GENY HATEM	R. São Paulo nº300 B. São Geraldo	01	01
E.M. DR. OTÁVIO VIEIRA MACHADO	R. A, nº93 - B. Santos Dumont	02	01
E.M. PROF. MARIA COELI RIBAS ANDRADE E SILVA	R. Joaquim Cândido de Oliveira nº1.027 - B. Cidade Jardim	01	01
E.M. RUI BARBOSA	Av. Cmte. Santiago Dantas nº294 - Centro	01	01
E.M. MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO	R. José Gaia nº 576 - B. Nova Pirapora	01	01
PRÉ -ESCOLAR MUNICIPAL ARCO-ÍRIS	R. Floriano Diniz nº 603 B. Bom Jesus	01	01
CEMEI PREFEITO JOSE RAIMUNDO GITIRANA	R. Roque R. dos Santos (36), 340- São João	01	01
NÚCLEO ED. INTEGRAL CECRIA	Av. José Maria Alquimim, 368, Bairro Nova Pirapora - Pirapora-MG	01	01
NÚCLEO ED. INTEGRAL SANTOS DUMONT	Rua H, 188, bairro Santos Dumont (conjunto Santa Terezinha) - Pirapora-MG	01	01
NÚCLEO ED. INTEGRAL DA PRATA	Assentamento Fazenda da Prata	01	01
NÚCLEO ED. INTEGRAL DO PACO-PACO	BR 365 - Assentamento Paco-paco	01	01
CRECHE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	R. Rotary, 237-B. Nossa Senhora Aparecida	01	
CRECHE DO BAIRRO SANTOS DUMONT	Av. Largo da Praça, 20 - Santos Dumont	01	
CRECHE DO BAIRRO SÃO GERALDO	Rua O, 715- São Geraldo	01	
CRECHE DO BAIRRO CIDADE JARDIM	R. Itacolomi ,92 Cidade Jardim	01	
CRECHE DO BAIRRO NOVA PIRAPORA	Av Maria Jose Alkimin, 733 -Nova Pirapora	01	
CRECHE DO BAIRRO INDUSTRIAL	R. Duque de caxias , 659- Industrial	01	
CRECHE DO BAIRRO CICERO PASSOS	R. Apolônia Mendes Pereira, S/Nº Cícero Passos	01	
CRECHE DO BAIRRO BOM JESUS	R. Floriano Diniz, 603- Bom Jesus	01	
CRECHE BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	Rua 21 de abril, 147 - Sagrada Família	01	
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	R. Argemiro Peixoto, 72 - 2º Pavimento - Centro de Pirapora/MG	01	
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMED	Av. Governador Valadares, 625 - Centro de Pirapora-MG	01	



ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE RECONHECIMENTO FACIAL E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA O REGISTRO DIÁRIO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
01	CONTROLADOR DE FREQUÊNCIA POR DUPLA TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E PROXIMIDADE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	30	
02	LICENCA MENSAL DE USO DO SOFTWARE PRESENCIA DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	180	
VALOR GLOBAL R\$: (.....)				

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço *ITEM*.

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Entrega em até 20 (VINTE) dias após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

- **Local de entrega:** O local de entrega será conforme indicado no termo de referência.

- **5. Fiscalização:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBS:

1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2014.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa contratada

3) O aplicativo (software) deverá ser compatível com o aparelho (controlador de frequência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔLOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
(preenchida em papel timbrado da proponente)
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

FAX:

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

PROPOSTA COMERCIAL						
Descrição:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR UNIT.	VR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Garantia:	
Marca:	
Local de Entrega::	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	ESSAS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2014

Pelo presente instrumento particular, O MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Valle da Silveira, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), doravante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 0xx/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2014, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE RECONHECIMENTO FACIAL E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA O REGISTRO DIÁRIO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG**, de acordo com anexo I do de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 O fornecimento do objeto dos produtos licitados será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela superintendência de suprimentos da prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor o de R\$ _____ (_____).

2.1.2 O valor a ser pago, será apurado pela somatória de todas notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.

2.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1. Entregar o material e/ou produto no prazo de até 20 (VINTE) dias corridos após a entrega da ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

00442 - 09.01.01.12.122.1204.3038.3.3.90.39.00

00443 - 09.01.01.12.122.1204.3038.4.4.90.52.00

00458 - 09.02.01.12.365.0401.2073.3.3.90.39.00

00461 - 09.02.01.12.365.0401.3039.4.4.90.52.00

00483 - 09.02.02.12.361.0403.2079.3.3.90.39.00

00509 - 09.02.02.12.361.0403.3041.4.4.90.52.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2014.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE RECONHECIMENTO FACIAL E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA O REGISTRO DIÁRIO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, ____ de _____ de 2014.

NOME

RG

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE RECONHECIMENTO FACIAL E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA O REGISTRO DIÁRIO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE RECONHECIMENTO FACIAL E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA O REGISTRO DIÁRIO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
01	CONTROLADOR DE FREQUÊNCIA POR DUPLA TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E PROXIMIDADE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	30	R\$ 4.063,30
02	LICENCA MENSAL DE USO DO SOFTWARE PRESENCIA DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNI	180	R\$ 220,00
Valor Estimado Total: R\$ 161.499,00 (Cento sessenta e um mil, quatrocentos noventa e nove reais)				